



ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

~~COULD THERE BE~~



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc
nº 802 de 1993
FÁTIMA MOTA MOTTI
Assessoria Jurídica

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELAÇÕES COM O Povo

10 NOV 1993

PK DANTE

OK.
PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0802/93-2

Determina o reaproveitamento de papel das repartições públicas do município de São Paulo para fins didáticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Todo o papel, utilizado nas repartições e órgãos públicos municipais, que tenha ao menos uma face em branco deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação do município para reaproveitamento na confecção de cadernos e blocos.

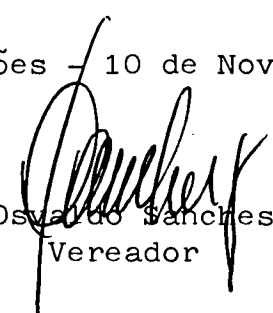
Parágrafo único - Fica excluído dessa obrigação o envio de papéis que contenham matéria de caráter religioso.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - 10 de Novembro de 1993


Osvaldo Sanchez
Vereador

AJFB/HB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de	proç
no	802	de	19 93
FATIMA L. MOTA MOTTI			
Assint. Parlamentar			

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei representa um apoio singular à Educação em todo município de São Paulo

As repartições públicas e órgãos municipais, diariamente, jogam no lixo quantidades enormes de papéis que poderiam ser reaproveitados.

Além de uma economia fabulosa para o Município, no tocante ao fornecimento de material didático aos mais necessitados, - significa um uso racional dos recursos que temos disponíveis.

Convém lembrar, em defesa do meio ambiente, que para a confecção de apenas um caderno muita madeira é triturada até a formação da chamada celulose.

Pela racionalidade e simplicidade deste Projeto de Lei, entendemos que todos os nossos pares, homem de inegável bom senso, não deixarão de fornecer seus indispensáveis apoios à aprovação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 802 de 1993 18/11/93 (a)

Sr. Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

PL 353/91

em 18/11/93

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/11/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chef. - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/11/93 às 12 hs. ligo 19/11/93

Assinatura: Marcos Mendonça
para relatar ligo
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de Novembro de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 6/12/93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º	30	do proc.
N.º	19	
Funcionário	S. Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/12/93

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}_{documento}, rubricado sob

folha n.º 5 / 13/12/1932 a) *el*



Câmara Municipal de

Folha n.º	5	do proc.
N.º	802	de 1993
O funcionário	Paulo	

PARECER
1994/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 802/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que dispõe sobre o reaproveitamento de papel das repartições públicas municipais para fins didáticos.

Em que pese seu valor meritório, a proposição não pode prosperar, pois invade a esfera de iniciativas legislativas reservadas privativamente ao Prefeito Municipal.

De fato, o presente projeto de lei dispõe sobre organização administrativa e atribui função à Secretaria de Educação, matérias estas cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Executivo, por força dos arts. 37, § 2º, IV e 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, motivo pelo qual somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/12/93

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 12 / 93
página 45/46 coluna 3ª/1ª
conferido: 

A A. T. M.

Em, 15 / 12 / 93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Folha n.º	06	de proc.
n.º	01/202	do 19 93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de 12 de 19 93

MEMORANDO nº 226/93-ATM

Ao nobre Ver. Osvaldo Sanches

O PL 202/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

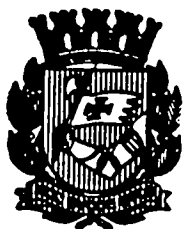
RECEBIDA NA A. T. M.
17/12/93
às 16:15 horas

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Mariângela Maciel

OSVALDO SANCHES
Vereador

SBC. -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 07 -

do processo nº 01-802 de 1993.....(a).....

ABBeru

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor.

18/02/94

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tecn. Leg.: Chefe - A.T.M

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>7</u> fls.
Arquivo em	<u>21.02.94</u>
O Func.	<u>LUIZ AREIAS DE CARVALHO</u>

SECRET

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

I AADHOA	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 18/11/93	I
I	APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 13:26:04	I
I	RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 3		I

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

2 FIN

RELATOR : 3 ANTONIO SAMPAIO

DT.ENTRADA COMIS.: 23/10/91

DT. DE DISTR.: 24/10/91

PRAZO REGIMENTAL : 7/11/91

PRAZO PRORROG: 15/11/91

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER :

MOTIVO:

OBSERV. :

NRO.PARECER: 1644 / 91

DATA: 11/11/91

CONCLUSAO DO PARECER: 2

DESFAVORAVEL

VOTO EM SEPARADO: S

VOTO DE QUALIDADE:

PUBLIC.PARECER : 20/11/91

PAG. 63

COL. 3

DISCUSSAO EM PLENARIO:

ENCERRAMENTO DA TRAMITACAO: S

INCLUIDO NA PAUTA: N

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
DSG02	19/08/91	16:36:57	109626
JUST	29/08/91	15:43:33	108727
URB	10/09/91	17:21:38	109804
ADM	27/09/91	13:46:07	107569
EDUC	23/10/91	15:54:12	107550
FIN	17/12/91	14:50:17	108603
ATM	6/04/92	17:45	106228
SSP20	8/01/93	14:42	20
ATM	8/01/93	15:21	1007487
ARQUIV	12/01/93	11:46	106376

I AADH0A	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 18/11/93	I
I	APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 13:26:04	I
I	RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2		I

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

3 URB

RELATOR : 24 ANDRADE FIGUEIRA

DT.ENTRADA COMIS.: 28/08/91

DT. DE DISTR.: 2/09/91

PRAZO REGIMENTAL : 12/09/91

PRAZO PRORROG:

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER :

MOTIVO:

OBSERV. :

NRO.PARECER: 1076 / 91

DATA: 2/09/91

CONCLUSAO DO PARECER: 2

DESFAVORAVEL

VOTO EM SEPARADO:

VOTO DE QUALIDADE:

PUBLIC.PARECER : 7/09/91

PAG. 35

COL. 3

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

4 ADM

RELATOR :

DT.ENTRADA COMIS.: 9/09/91

DT. DE DISTR.: 12/09/91

PRAZO REGIMENTAL : 24/09/91

PRAZO PRORROG:

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER :

MOTIVO:

OBSERV. :

NRO.PARECER: 1241 / 91

DATA: 23/09/91

CONCLUSAO DO PARECER: 2

DESFAVORAVEL

VOTO EM SEPARADO:

VOTO DE QUALIDADE:

PUBLIC.PARECER : 27/09/91

PAG. 31

COL. 2

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

6 EDUC

RELATOR : 40 JUAREZ SOARES

DT.ENTRADA COMIS.: 27/09/91

DT. DE DISTR.: 30/09/91

PRAZO REGIMENTAL : 14/10/91

PRAZO PRORROG: 21/10/91

AUDIENCIAS PUBLIC:

INFORM. EXECUTIVO:

DT. SOLIC:

DT.REC.EX.:

DT.REC.COM.:

PARECER :

MOTIVO:

OBSERV. :

NRO.PARECER: 1460 / 91

DATA: 21/10/91

CONCLUSAO DO PARECER: 1

FAVORAVEL

VOTO EM SEPARADO:

VOTO DE QUALIDADE:

PUBLIC.PARECER : 23/10/91

PAG. 32

COL. 2

I AADHOA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 18/11/93 I
I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 13:26:03 I
I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 F.L. NUMERO: 353 / 91 DT.APROV:
PROCESSO : 2017 / 91 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 01/08/91 SESSAO: 10 . 3 . 0 . 300
PROMOVENTE: VEREADOR IREDE CARDOSO P.V.

EMENTA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de papel reciclado e concomitantemente coleta seletiva de lixo de papeis, em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo e dá outras providências.

INDICES:

COLETA SELETIVA DE LIXO
LIXO
PAPEL RECICLADO

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 3 COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
- 4 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6 COMISSÃO DE EDUC.CULT. E ESPORTES
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: PROPOSICAO AGUARDANDO INCLUSAO NA PAUTA

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 53 WALTER ABRAHÃO
DT.ENTRADA COMIS.: 14/08/91
PRAZO REGIMENTAL : 29/08/91
AUDIENCIAS PUBLIC:
INFORM. EXECUTIVO:
DT. SOLIC:
PARECER :
OBSERV. :

DT. DE DISTR.: 19/08/91
PRAZO PRORROG:

DT.REC.EX.:
MOTIVO:
DT.REC.COM.:

NRO.PARECER: 972 / 91 DATA: 27/08/91
CONCLUSAO DO PARECER: 1 LEGALIDADE
VOTO EM SEPARADO: VOTO DE QUALIDADE:
PUBLIC.PARECER : 28/08/91 PAG. 36 COL. 2